



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIOS “VISEU CULTURA” 2021

### LINHA DE APOIO “CRIAR”

Nos termos e com fundamento no n.º 1 e alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna-se público que, na sequência da aprovação, por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2020, das “Normas do Programa Municipal de Apoios - Viseu Cultura” se encontra aberto o procedimento concursal para apresentação de candidaturas nos termos seguintes:

**A. Linha de apoio, na modalidade anual**

i) Criar.

**B. Período de execução temporal dos projetos**

i) Entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**C. Entidades Elegíveis**

Entidades previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**D. Montante financeiro global disponível na linha de apoio**

i) 2021 - 100.000,00€.

**E. Montante não financeiro disponível por linha de apoio**

i) O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência ou empréstimo de instalações e outros espaços físicos; utilização de meios técnicos e logísticos, bens ou serviços que não constituam aquisição de serviços; na cedência de posições para afixação de publicidade em mobiliário urbano (mupis, *outdoors* e outros); na isenção ou redução das taxas municipais, de acordo com o previsto no artigo 20º, isenções ou reduções, do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

ii) O apoio não financeiro depende da disponibilidade dos recursos identificados em i) e carece, sempre, de pedido formal com antecedência mínima de 30



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

dias úteis e de autorização, incluindo a associação em espaços físicos de marcas de instituições ou empresas patrocinadoras.

- iii) O apoio não financeiro será sempre quantificado, não sendo nunca superior a 25% do(s) apoio(s) financeiro(s) atribuído(s).

#### **F. Prazo e forma de apresentação de candidatura**

1. O prazo limite para a apresentação das candidaturas termina às 23h59, dia 8 de novembro de 2020.
2. Não sendo esgotada a dotação orçamental da linha de apoio, poderá ser eventualmente aberta uma 2ª fase de candidaturas imediatamente após a publicação dos resultados finais do concurso.
3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa e com respeito pelo disposto neste aviso de abertura, não podendo sofrer alterações posteriores à data de entrega.
4. A apresentação das candidaturas é efetuada, dentro do prazo indicado, por via eletrónica, mediante o preenchimento de formulário próprio, ao qual se acede através do sítio [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt) e envio para o correio eletrónico [cultura@cmviseu.pt](mailto:cultura@cmviseu.pt), até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido.
5. As candidaturas devem, obrigatoriamente, indicar os seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade candidata:
    - i) Natureza jurídica;
    - ii) Endereço postal e de correio eletrónico;
    - iii) Indicação da situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
    - iv) Pessoa a contactar;
    - v) Breve historial (com plano de atividades do último ano, em anexo);
    - vi) Identificação dos responsáveis pela direção artística e pela gestão administrativa e financeira e respetivas notas biográficas.
  - b) Exposição do projeto:
    - i) Natureza-área;
    - ii) Designação do Projeto;
    - iii) Objetivos culturais e artísticos;
    - iv) Atividades a desenvolver: número modo e locais de implementação;



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

- v) Equipas artísticas e técnica, incluindo notas biográficas;
  - vi) Públicos-alvo (com indicação quantitativa) e iniciativas de captação e sensibilização;
  - vii) Plano de comunicação e de formação de públicos;
  - viii) Calendarização dos projetos candidatos considerando, sempre, a estreia inauguração/ abertura no Município de Viseu.
- c) Previsão orçamental:
- i) Discriminação de despesas e receitas, incluindo tabela de programação financeira com a despesa empregue em conceção, programação e gestão; aquisição de trabalhos e direitos artísticos e criativos; percentagem de produções locais; produção logística e serviços conexos; comunicação e serviços educativos e, bem assim, documentação de intenção de outros apoios e financiamentos;
  - ii) Apoio Não Financeiro da Câmara Municipal de Viseu;
  - iii) Envelope(s) a que se candidata;
6. São limitados o pagamento ou imputação de salários e remunerações pessoais correntes das instituições promotoras a 15% do valor global de financiamento.
7. Ficam também limitados o pagamento ou a imputação de despesas correntes como rendas e aluguer de instalações permanentes, telecomunicações, energia e combustíveis, água e saneamento e de TSU, a 10% do valor global de financiamento.
8. Poderá ser submetido um documento anexo ao formulário de candidatura, tendo em vista uma informação de detalhe a respeito da estratégia e plano de atividades ou do curriculum da entidade.

#### **G. Formas e limites percentuais de distribuição de financiamento**

- i) Patamares de apoio financeiro anual:
  - a) 2 envelopes de 15.000,00€
  - b) 4 envelopes de 10.000,00€
  - c) 6 envelopes de 5.000,00€
- ii) Conforme previsto no ponto 2, do artigo 15º das normas, Comissão de Avaliação poderá recomendar, em sede de projeto de decisão a apresentar à Câmara, ajustamentos aos envelopes de apoio fixados, no respeito pelos



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

termos das candidaturas, tendo em vista maximizar a aplicação dos recursos disponíveis.

- iii) Em caso de atribuição de um envelope de apoio diferente do indicado como primeira opção, a entidade promotora beneficiária poderá ajustar a programação, desde que não sejam postos em causa os objetivos e pressupostos artísticos do projeto.
- iv) No conjunto das linhas de apoio, uma mesma entidade ou projeto poderá beneficiar, na totalidade, de um apoio financeiro até 100.000,00€, incluindo os que foram objeto de reprogramação e/ou recalendarização no âmbito do Viseu Cultura 2020, ao abrigo do pacote de medidas “Viseu Ajuda+”, com execução em 2021.
- v) Uma mesma entidade não poderá beneficiar da aprovação de mais do que duas candidaturas por ano, no conjunto das diferentes linhas de apoio.

#### **H. Composição da Comissão de Avaliação**

- i) A Comissão de Avaliação é designada pela Câmara Municipal, sob proposta do Vereador da Cultura, que a presidirá.

#### **I. Critérios de apreciação, com especificação dos respetivos fatores**

- i) As candidaturas são apreciadas de acordo com os critérios, com especificação dos respetivos fatores e ponderação:
  - a) Qualidade e inovação (50%) - qualidade e relevância artística do projeto avaliadas pela consistência e/ou inovação, originalidade e coerência com a agenda cultural do Município (25%); alcance e visibilidade aferidos pela diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade, pela estimativa de adesão de participantes, espetadores e visitantes (25%);
  - b) Potencial de valorização económica – 25%
  - c) Orientação dos conteúdos para a temática anual de 2021 – 25%
- ii) Os critérios referidos nas alíneas do número anterior são pontuados numa escala de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, representando a maior adequação do projeto ao critério em análise, sendo elegíveis para apoio as candidaturas com pontuação final igual ou superior a 76 pontos.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

iii) A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios aplicáveis e respetivas ponderações, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = (a) \times 50\% + b) \times 25\% + c) \times 25\%/20$$

Em que “PF” % é a pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100%) e a), b) e c) a pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos do ponto I.

#### **J. Requisitos de Informação e Comunicação**

- i) Os projetos culturais apoiados pelo Município de Viseu estão sujeitos a um conjunto de regras de publicidade que assegura o seu adequado conhecimento público e da participação municipal e pública na sua execução, contribuindo ainda para a comunicação da marca Viseu.
- ii) As especificações dessas obrigações serão descritas em anexo técnico a publicar pelo Município.

#### **K. Esclarecimentos**

O Município de Viseu assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico [cultura@cmviseu.pt](mailto:cultura@cmviseu.pt), até às 23h59, do dia 1 de novembro de 2020.

#### **L. Disposição final**

São aplicáveis a todo o processo do Programa Municipal de Apoios, “Viseu Cultura” as normas aprovadas por deliberação tomada pelo órgão executivo do Município de Viseu em reunião ordinária realizada em 1 de outubro de 2020, publicadas na página eletrónica do Município, [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

Viseu, 6 de outubro de 2020

Almeida Henriques

Presidente

